

25/50

78



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 101

De 13 de junho de 1950

*Ator Instrumentaria
Proj. Lei - 15/50
1.02 25/50*

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de junho de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à contribuição do Município à corporação musical "Banda Brasileira", desta cidade, para aquisição de seu instrumental.-

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:

Código local	-	Código geral	
1.3.1	-	8.07.0	- Serviços Técnicos e Especializados - Pessoal Fixo - Item VII - em Cr\$10.800,00
3.0.1	-	8.80.0	- Diretoria de Obras e Serviços Públicos - Pessoal Fixo - Item III - em Cr\$ 5.400,00
4.3.1	-	8.39.0	- Parque Infantil - Pessoal Fixo - Item VII - em Cr\$ 3.800,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de junho de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-